



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2015*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 10 de dezembro 2014, conforme consta nos autos do Processo de Nº 759288,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a disciplina relacionada abaixo na Matriz curricular do **Curso de Licenciatura em Pedagogia**, Campus de Itapetinga.

DISCIPLINA	SEMESTRE	CH	CREDITAÇÃO (T. P.E)	DEPARTAMENTO
Coordenação de de Atividades de Monografia	<i>VIII</i>	<i>30 h</i>	<i>0.1.0</i>	<i>DCHEL</i>
EMENTA: Atividades de elaboração da pesquisa; orientação e apresentação do trabalho e defesa da monografia; estabelecer normas e o cronograma de atividades para a elaboração da monografia.				

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e torna sem efeito a Resolução 77/2014.

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2015.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE

Republicada por incorreção.